

EDITAL

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo e Região, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Portaria 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, convoca todos os empregados do **Banco Votorantim S/A e BV Financeira**, sócios e não sócios, da base territorial deste sindicato, para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 14 de fevereiro, às 18 horas, no endereço à rua General Osório, nº 1411, centro de Passo Fundo-RS para autorizar a diretoria deste sindicato a proceder a renovação e assinatura do acordo coletivo de trabalho sobre o sistema alternativo eletrônico de controle de jornada, bem como delegar poderes para tanto. Passo Fundo, 08 de fevereiro de 2013.

CAIXA FEDERAL

Orientações sobre o banco de horas

Alguns colegas da Caixa Federal têm questionado os diretores do Sindicato sobre a forma de compensação e pagamento das horas extras laboradas que fazem parte daquilo que se chama banco de horas.

Para início de conversa o acordo coletivo firmado entre a CEF e os seus trabalhadores diz que no mínimo 50% das horas extras realizadas serão pagas, podendo o restante ser compensado na proporção de uma hora realizada por uma compensada.

As horas remanescentes deverão ser pagas no próprio mês

do vencimento do prazo da compensação.

Outro fato que tem causado dúvidas e aborrecimentos aos trabalhadores da CEF é a forma de compensação das referidas horas. Muitas vezes, eles são mandados embora mais cedo sem que tenham se programado para isso. O acordo é muito claro quando diz que “as horas a compensar deverão ser previamente negociadas entre o gestor imediato e o empregado, com no mínimo, 5 dias úteis de antecedência.”

A CEF é signatária deste acordo e o descumprimento do mesmo deve ser denunciado.

BANRISUL

Fundação e Comissão fecham acordo

A Comissão Tripartite alcançou o consenso sobre as alterações necessárias para a manutenção do Plano de Benefícios I, bem como implantação de um plano de benefícios salgado que vai garantir o direito presente dos participantes e assistidos e também de um plano de contribuição variável, com previsão de renda vitalícia, que serão disponibilizados a todos os atuais integrantes do Plano de Benefícios 1 para adesão voluntária.

Entre os avanços econômicos o destaque para a elevação do percentual do benefício mínimo de 10% para 15% do Salário Real de Benefício (SRB), garantido um valor

mínimo de R\$ 400,00 para o benefício pleno, como o menor valor a ser pago pela entidade aos assistidos, inclusive pensionistas. O Banrisul será responsável pelo aporte de valor suficiente para suportar o impacto da redução da taxa de juros anual dos atuais 5,5% a.a. para 4,85% a.a. nas reservas dos planos Saldado e de Contribuição Variável.

Será distribuído, no ato da adesão, um valor em espécie de R\$ 2.000,00 a todos que ingressarem nos novos planos de benefícios, acrescido de R\$ 1.000,00 caso o percentual de adesão atinja 80% e mais R\$ 1.000,00 se as adesões atingirem 90% dos participantes e assistidos.

2ª PARCELA DA PLR

Datas de pagamento são divulgadas

Com o advento da divulgação de seus balanços, os principais bancos brasileiros começam a divulgar as datas para o pagamento da segunda parcela da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) aos seus funcionários.

O Bradesco saiu na frente e efetua o pagamento hoje (08/02) aos seus funcionários. Mesmo obtendo um lucro de R\$ 11,5 bilhões, o referido banco fez todo os tipos de manobras contábeis possíveis para não garantir a PLR cheia aos seus trabalhadores e ainda reduziu a PLR adicional.

Por sua vez, o Santander, que lucrou R\$ 6,3 bilhões anunciou que pagará a PLR e o PPRS aos seus trabalhadores no dia 20/02. A planta brasileira responde por 26% do lucro mundial do banco.

O Itaú, cujos funcionários produziram um lucro de mais de R\$ 13 bilhões pagará a PLR, ainda que cheia, somente em 1º de março.

Os demais bancos ainda não informaram as datas para o pagamento da PLR aos funcionários.

SECRETARIA JURÍDICA

Aviso prévio proporcional

De acordo com decisão do STF, os trabalhadores que tenham sido desligados e não tenham recebido o aviso prévio proporcional na data do desligamento, passam a ter direito recorrendo à justiça.

Para isso é necessário que não tenha havido a prescrição de dois (02) anos da data de rescisão do contrato de trabalho.

PIADINHA

-Amiga, você fala com o seu marido depois que faz amor?

-Aí depende, se tiver um telefone na cabeça é claro que sim!